



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA Nº 01 – CONCORRÊNCIA 006/2023

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 557/2023, ADRIANA DA SILVA SANTOS, Presidente, CLAUDIO EHLERS BASTOS e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, auxiliadas na avaliação da qualificação técnica, pelo Sr. Sérgio Vinicius Noschang, Coordenador de Planejamento e Obras Públicas e pela Sra. Giovana Mulinari, Coordenador de Planejamento, foi aberta a Concorrência zero seis barra dois mil e vinte e três, que tem como objeto a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de construção do Centro Especial de Amparo à Criança e ao Adolescente – CEACAT, na Rua Ceci Leite Costa, Bairro Santo Antônio, neste município. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: INFA INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 40.602.778/0001-95, sem representante presente; GM BARRETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 33.402.667/0001-70, representada por Paulo da Silva Viegas, portador do CPF nº 739.988.260-68; PSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 17.967.194/0001-00, representada por Bruna Aieska de Borba Antunes, portadora do CPF nº 046.552.610-13; RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.633.663/0001-05, representada por Aloisio Ziem, portador do CPF nº 368.023.790-15; UPPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.301.901/0001-56, representada por Lauri Savio Machado Junior, portador do CPF nº 027.311.580-42; JOSÉ GLECI GOETHEL, CNPJ Nº 11.837.493/0001-35, representada por José Gleci Goethel, portador do CPF nº 242.075.270-87; SUL ENGENHARIA & CIA LTDA, CNPJ Nº 15.017.334/0001-45, representada por Douglas Vieira de Vargas, portador do CPF nº 870.566.231-15; e, CERENEU P. SARMENTO & IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº 09.240.511/0001-55, representada por Daniel Flores da Silva, portador do CPF nº 051.040.420-06. Pela Comissão Permanente de Licitações e membros auxiliares foi procedida a abertura e julgamento do envelope no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação, constatou-se que: **1)** as empresas: INFA INCORPORADORA LTDA, RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, UPPER ENGENHARIA LTDA, JOSÉ GLECI GOETHEL, SUL ENGENHARIA & CIA LTDA e CERENEU P. SARMENTO & IRMÃOS LTDA, atenderam todas as exigências do edital, restando, portado, habilitadas; **2)** a empresa PSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA atendeu todas as exigências do dital, todavia, apresentou a prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, ficando sua habilitação condicionada a regularização do referido documento, caso a mesma venha a ser declarada vencedora do certame, nos termos do §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a mesma comprovou ser enquadrada como Microempresa, fazendo jus aos benefícios da referida lei; **3)** a empresa GM BARRETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES restou inabilitada em razão de não atendimento à qualificação técnica exigida no **item “II.1.4”**, do edital, especificamente ao ponto a seguir arrolado: não atendeu a qualificação técnico-profissional, exigido na **letra “b”**, uma vez que na Certidão de Acervo Técnico apresentada não constam os serviços de instalações elétricas e instalações hidrossanitárias, correspondentes aos serviços mínimos requeridos, conforme exigido no **Quadro 1, da letra “d”**. **Ocorrências:** 1) A empresa UPPER ENGENHARIA LTDA, por seu representante, requereu fosse registrado na presete ata que o contrato social apresentado pela empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA não consta o registro de autenticação da Junta Comercial. Dessa forma, encerrada a fase de habilitação, abre-se o prazo recursal, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, dispondo as empresas participantes do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Registra-se que, em não havendo recurso, fica designada a data de 17/10/2023, às 14h para continuidade do certame, com o julgamento da fase de propostas. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

